

ANEXO IX

**ADOÇÃO INICIAL - UTILIZAÇÃO DE SUBCONTAS AUXILIARES**

**EXEMPLO 1**

**ADOÇÃO INICIAL - DIFERENÇA A SER ADICIONADA**

**Art. 294 e caput e §§ 6º e 7º do art. 295**

PREMISSAS DO EXEMPLO:

- Aquisição de terreno em 02/02/2013 por R\$ 100.000, classificado como propriedade para investimento;
- Terreno é mensurado, após o reconhecimento inicial, pelo valor justo;
- Valores justos em 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015 e 31/12/2016: R\$ 120.000;
- Alienação do terreno em 02/02/2017 por R\$ 130.000;
- Valor realizado por alienação é dedutível;
- Pessoa Jurídica tributada pelo Lucro Real Anual;
- Data da adoção inicial dos arts. 1º, 2º, 4º a 71 da Lei nº 12.973, de 2014: 01/01/2015.

a) Lançamentos contábeis em 2013:

Aquisição do terreno em 02/02/2013:

D Terrenos	100.000
C Bancos	100.000

Avaliação a valor justo em 31/12/2013:

D Terrenos	20.000
C Ganho na AVJ	20.000

b) Demonstração do Lucro Real de 2013, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ	20.000
(-) Ajuste do RTT	<u>(20.000)</u>
(=) Lucro líquido após ajuste do RTT	0
(+) Adições	
(-) Exclusões	
(=) Lucro real antes da comp. prej.	0
(-) Compensação de prejuízos fiscais	
(=) Lucro real	0

c) Lançamentos contábeis em 2015:

Valor do terreno na contabilidade societária: R\$ 120.000

Valor do terreno no FCONT: R\$ 100.000

Diferença positiva na data da adoção inicial: R\$ 120.000 – R\$ 100.000 = R\$ 20.000

Evidenciação contábil da diferença em subconta vinculada ao terreno:

D Terrenos – subconta cf. Lei 12.973	20.000
C Terrenos – subconta auxiliar	20.000

d) Lançamentos contábeis em 2017:

Alienação do terreno em 02/02/2017:

D Bancos	130.000
C Receita na venda do terreno	130.000
D Custo do terreno vendido	120.000
C Terrenos	120.000

Baixa nas subcontas:

D Terrenos – subconta auxiliar	20.000
C Terrenos – subconta cf. Lei 12.973	20.000

e) Demonstração do Lucro Real de 2017, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ	10.000
(+) Adições	<u>20.000</u>
(-) Exclusões	
(=) Lucro real antes da comp. prej.	30.000
(-) Compensação de prejuízos fiscais	
(=) Lucro real	30.000

**EXEMPLO 2**  
**ADOÇÃO INICIAL - DIFERENÇA A SER EXCLUÍDA**  
**Art. 297 e caput e §§ 6º e 7º do art. 298**

PREMISSAS DO EXEMPLO:

- Aquisição de equipamento em 02/01/2014 por R\$ 120.000 para pagamento em 30/06/2015;
- Valor presente: R\$ 100.000. Juros a apropriar em decorrência do ajuste a valor presente nos anos de 2014 e 2015: R\$ 13.000 e R\$ 7.000, respectivamente;
- Taxa de depreciação: 10% ao ano; não há valor residual;
- Alienação do equipamento em 02/01/2017 por R\$ 90.000;
- Valores realizados por depreciação e alienação são dedutíveis;
- Pessoa Jurídica tributada pelo Lucro Real Anual;
- Data da adoção inicial dos arts. 1º, 2º, 4º a 71 da Lei nº 12.973, de 2014: 01/01/2015.

a) Lançamentos contábeis em 2014:

Aquisição do equipamento em 02/01/2014:

D Equipamentos	100.000
D Juros a apropriar	20.000
C Ctas a Pagar	120.000

Apropriação da despesa financeira de 2014:

D Despesa Financeira	13.000
C Juros a apropriar	13.000

Depreciação de 2014:

D Despesa Depreciação	10.000
C Equip.Deprec.Acum.	10.000

b) Demonstração do Lucro Real de 2014, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ	(23.000)
(+) Ajuste do RTT	11.000
(=) Lucro líquido após ajuste do RTT	(12.000)
(+) Adições	
(-) Exclusões	
(=) Lucro real antes da comp. prej.	(12.000)
(-) Compensação de prejuízos fiscais	
(=) Lucro real	(12.000)

c) Lançamentos contábeis em 2015:

Valor do equipamento na contabilidade societária: R\$ 90.000

Valor do equipamento no FCONT: R\$ 108.000

Diferença negativa na data da adoção inicial: R\$ 90.000 – R\$ 108.000 = – R\$ 18.000

Evidenciação contábil das diferenças em subcontas vinculadas ao equipamento:

D Equipamentos – subconta auxiliar	18.000
C Equipamentos – subconta cf. Lei 12.973	18.000

Apropriação da despesa financeira de 2015:

D Despesa Financeira	7.000
C Juros a apropriar	7.000

Pagamento do equipamento em 30/06/2015:

D Ctas a Pagar	120.000
C Bancos	120.000

Depreciação de 2015:

D Despesa Depreciação	10.000
C Equip.Deprec.Acum.	10.000

Baixa nas subcontas:

D Equipamentos – subconta cf. Lei 12.973	2.000
C Equipamentos – subconta auxiliar	2.000

d) Demonstração do Lucro Real de 2015, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ	(17.000)
(+) Adições	7.000
(-) Exclusões	(2.000)

(Fl. 4 do Anexo IX da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de de de 2017.)

(=) Lucro real antes da comp. prej.	(12.000)
(-) Compensação de prejuízos fiscais	
(=) Lucro real	(12.000)

e) Lançamentos contábeis em 2016:

Depreciação de 2016:

D Despesa Depreciação	10.000	
C Equip.Deprec.Acum.		10.000

Baixa nas subcontas:

D Equipamentos – subconta cf. Lei 12.973	2.000	
C Equipamentos – subconta auxiliar		2.000

f) Demonstração do Lucro Real de 2016, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ	(10.000)
(+) Adições	
(-) Exclusões	(2.000)
(=) Lucro real antes da comp. prej.	(12.000)
(-) Compensação de prejuízos fiscais	
(=) Lucro real	(12.000)

g) Lançamentos contábeis em 2017:

Alienação do equipamento em 02/01/2017:

D Bancos	90.000	
C Receita na venda do equipamento		90.000
D Custo do equipamento vendido	70.000	
D Equip.Deprec.Acum.	30.000	
C Equipamentos		100.000

Baixa nas subcontas:

D Equipamentos – subconta cf. Lei 12.973	14.000	
C Equipamentos – subconta auxiliar		14.000

h) Demonstração do Lucro Real de 2017, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ	20.000
(+) Adições	
(-) Exclusões	(14.000)
(=) Lucro real antes da comp. prej.	6.000
(-) Compensação de prejuízos fiscais	
(=) Lucro real	6.000

i) OBSERVAÇÃO: Caso os valores realizados por depreciação fossem indedutíveis, e o valor realizado por alienação fosse dedutível:

Demonstração do Lucro Real de 2014:

<i>Lucro líquido antes do IRPJ</i>	<i>(23.000)</i>
<i>(+) Ajuste do RTT</i>	<u><i>11.000</i></u>
<i>(=) Lucro líquido após ajuste do RTT</i>	<i>(12.000)</i>
<i>(+) Adições</i>	<u><i>12.000</i></u>
<i>(-) Exclusões</i>	
<i>(=) Lucro real antes da comp. prej.</i>	<i>0</i>
<i>(-) Compensação de prejuízos fiscais</i>	
<i>(=) Lucro real</i>	<i>0</i>

Demonstração do Lucro Real de 2015:

<i>Lucro líquido antes do IRPJ</i>	<i>(17.000)</i>
<i>(+) Adições [7.000+10.000]</i>	<u><i>17.000</i></u>
<i>(-) Exclusões</i>	
<i>(=) Lucro real antes da comp. prej.</i>	<i>0</i>
<i>(-) Compensação de prejuízos fiscais</i>	
<i>(=) Lucro real</i>	<i>0</i>

Demonstração do Lucro Real de 2016:

<i>Lucro líquido antes do IRPJ</i>	<i>(10.000)</i>
<i>(+) Adições</i>	<u><i>10.000</i></u>
<i>(-) Exclusões</i>	
<i>(=) Lucro real antes da comp. prej.</i>	<i>0</i>
<i>(-) Compensação de prejuízos fiscais</i>	
<i>(=) Lucro real</i>	<i>0</i>

Demonstração do Lucro Real de 2017:

<i>Lucro líquido antes do IRPJ</i>	<i>20.000</i>
<i>(+) Adições</i>	
<i>(-) Exclusões</i>	<u><i>(14.000)</i></u>
<i>(=) Lucro real antes da comp. prej.</i>	<i>6.000</i>
<i>(-) Compensação de prejuízos fiscais</i>	
<i>(=) Lucro real</i>	<i>6.000</i>